PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.931, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos da Região de Mococa.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de setembro de 2009, aprovou Projeto de Lei nº 131/2009, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Mococa, visando à realização de serviços de fiscalização quanto ao cumprimento de normas do Código de Obras Municipal, do Código de Posturas Municipal e da Lei de Zoneamento Municipal, em relação às obras que são executadas no Município de Mococa, bem como para a realização do levantamento físico de imóveis para atualização do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo único. As atividades de fiscalização e de recadastramento imobiliário de que trata o *caput* deste artigo, obedecerão aos critérios estabelecidos previamente pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º - O convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Mococa repassará à Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Mococa, durante a vigência do convênio, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, perfazendo um total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 de setembro de 2009.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal